



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 21 de maio de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 670, DE 19 DE MAIO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **RAQUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 13/733.203-4, do cargo de Professor I, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001041/2026-21, a contar de 06/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03113/2026

PORTARIA SEMAD Nº 671, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|-------------|---------------------|--------------|-------|-------------------------------|---|
| 2019/181545 | MARCIA PEREIRA MAIA | 10/690.966-7 | SEMED | 15/06/2026 a 14/09/2027 | 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021 2021/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03114/2026

PORTARIA SEMAD Nº 672, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|-------------|----------------------------|--------------|-------|-------------------------------|---|
| 2023/234077 | ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA | 10/695.196-6 | SEMED | 27/07/2026 a 26/10/2027 | 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021 2021/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03115/2026

PORTARIA SEMAD Nº 673, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002693/2025-01, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, ao servidor **YAGO CASIMIRO CARDOSO**, matrícula nº 13/733.305-7, investido no cargo de Orientador Pedagógico III, lotado na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03116/2026

PORTARIA SEMAD Nº 674, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-C, da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor abaixo relacionado:

| PROCESSO | NOME | MAT | SECRET | PERÍODO |
|---------------------------|------------------------|--------------|--------|----------------------------|
| 2070820231.001159/2026-50 | Filipe Silva de Aquino | 13/732.959-2 | SEMOP | 30 dias a p/ 13/05/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03117/2026

PORTARIA SEMAD Nº 675, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, conforme processo administrativo nº 2070820231.000084/2026-90, **CONCEDE:**

EXTENSÃO de licença maternidade, à servidora **FABIANE CAMPOS RIBEIRO CARVALHO TEIXEIRA**, matrícula nº 60/734.036-7, lotada na SEMUSD, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, com início em 24 de Maio de 2026 e término em 25 de Julho de 2026, e

PRORROGAÇÃO da referida licença, para aleitamento materno, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, com início em 26 de Julho de 2026 e término em 08 de Outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03118/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 676. DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001171/2025-83, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **GENI MARTA SILVA COSTA**, matrícula nº 10/687.447-3, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03119/2026

PORTARIA SEMAD Nº 677. DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.000626/2026-24, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **DIONIZE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 10/699.128-5, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 03/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03120/2026

PORTARIA SEMAD Nº 678. DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | SEC. | PERÍODO |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|-------|-------------------------------|
| 2070820231 .003440/2025-46 | GABRIELLA ALMAGRO MARTIN | 13/731.890-0 | SEMED | 90 dias a p/ 26/05/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03121/2026

PORTARIA SEMAD Nº 679. DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 13/735.124-0, do cargo de Professor II, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001002/2026-24, a contar de 04/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03122/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu convoca seus Conselheiros e Conselheiras para a Reunião Extraordinária no próximo dia 22 de maio de 2026, sexta-feira, às 14h horas a ser realizada de forma não presencial por meio do aplicativo de videoconferência no Google Meet, por meio do link disponibilizado no grupo de Whatsapp do conselho. Visitantes deverão encaminhar solicitação de participação pelo e-mail – cmasni@hotmail.com ou cmasnovaiguacu3@gmail.com

Com a seguinte Pauta:

- 1- Aprovação da programação EstruturaSUAS nº 330350020260006, Emenda Parlamentar nº 202650490001, conforme art. 19 da Portaria MDS nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024.

Nova Iguaçu, 20 de maio de 2026.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de
nova Iguaçu

Id. 03123/2026

CULTURA

PORTARIA Nº 085/SEM CULT/GS/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023, nº 12.409/2025 (Decretos de regulamentação da PNAB) e nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade – PNAB) e na Portaria MINC nº 243, de 9 de outubro de 2025;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO as Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, do Plano Municipal de Cultura nº 4.704, de 07 de novembro de 2018, e nº 4.864, de 07 de outubro de 2019 (Carnaval);

CONSIDERANDO o PAR #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 habilitado pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO os prazos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000023/2026-33)**, publicado nos atos oficiais da edição de 30 de janeiro de 2026, páginas 88 - 160 (Id. 00552/2026); e prorrogados por meio das portarias de nº 24 de 2 de março de 2026, nº 34 de 20 de março de 2026 e nº 45 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a avaliação de mérito cultural realizada pela Comissão de Seleção e Habilitação publicada por meio da Portaria Nº 067/SEMCULT/GS/2026 de 15 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção e Habilitação;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da **ANÁLISE DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS:**

| RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO - HABILITAÇÃO | | |
|---|--------------|------------|
| PROPONENTE | PROJETO | SITUAÇÃO |
| 14.857.237/0001-06 | Sarau du Dan | INDEFERIDO |

Art. 2º - Tornar público o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS:**

| RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO HABILITADOS | | | |
|--|--------------------|-------------------------------|------------|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS | | | |
| POSIÇÃO | PROPONENTE | PROJETO | SITUAÇÃO |
| 1º (Ampla Concorrência) | 40.225.053/0001-25 | Orúko - Encontros e Contações | Habilitado |

| | | | |
|-----------------------------|--------------------|--|------------|
| 1º (Cota Pessoa Negra) | ***.480.077-** | Dicionário Tradicional de Povos de Terreiro | Habilitado |
| 2º (Ampla Concorrência) | ***.891.517-** | Escrevendo o Território: infância, memória e narrativas afro diaspóricas na Baixada Fluminense | Habilitado |
| 3º (Ampla Concorrência) | 33.206.096/0001-06 | Viva o Cinema Brasileiro! - Workshop, Lançamento e Distribuição de Livros | Habilitado |
| 3º (Cota de Pessoa negra) | ***.945.367-** | Clube de Linguagens PANCS | Habilitado |
| 4º (Ampla Concorrência) | ***.759.017-** | Bibliotecas Comunitárias: Por uma Nova Iguaçu mais leitora. | Habilitado |
| 4º (Remanejamento de cotas) | ***.093.017-** | A Serpente de Qetesh | Habilitado |
| 7º (Ampla Concorrência) | 33.056.947/0001-73 | Escritas Subversivas - Patrimônio Imaterial Baixadense | Habilitado |

| RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO INABILITADOS | | | | |
|--|-------------------|--|-------------|-----------------------------|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS | | | | |
| POSIÇÃO | PROPONENTE | PROJETO | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1º (Cota pessoa com deficiência) | ***.869.367-** | Movimento Cultural Bem Me Quero - Nova Iguaçu (RJ) | Inabilitado | 11.2.1.1 b) |
| 2º (Cota Pessoa negra) | ***.841.627-** | Portas do Saber | Inabilitado | Não encaminhou documentação |
| 5º (Ampla Concorrência) | 24.174.754/001-26 | Sarau Poetas Compulsivos | Inabilitado | Não encaminhou documentação |
| 6º (Ampla Concorrência) | 14.857.237/001-06 | Sarau du Dan | Inabilitado | 11.2.1.2 j) |

Art. 3º - Após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial, o proponente deve abrir a conta bancária específica para a execução do projeto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 1º As orientações detalhadas sobre o procedimento de abertura da conta serão enviadas por e-mail aos proponentes habilitados.

§ 2º A conta bancária deverá ter o proponente habilitado como titular.

§ 3º O proponente que incorrer na impossibilidade de abertura da conta corrente até **29 de maio de 2026** será eliminado deste Edital, e o suplente subsequente será convocado(a) para a fase de habilitação, sendo estabelecido novo prazo com igual período para o cumprimento das etapas da fase de habilitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 03124/2026

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002 DE 20 DE MAIO DE 2026

FIXA NORMAS E PRAZOS PARA O CORTE DE ALUNOS SEM FREQUÊNCIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para o ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino, para matrícula inicial e por transferência;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de fluxo dos alunos matriculados e efetivamente frequentando as atividades escolares nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a evasão escolar no município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO os períodos previstos para a coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica, através do Sistema EducaCenso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que obriga os estabelecimentos de ensino a notificarem o Conselho Tutelar nos casos de quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 001 de 13 de janeiro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Será cancelada a matrícula de aluno que não tenha comparecido à Unidade Escolar e não tenha suas faltas justificadas pelo responsável e/ou pelo próprio, maior de 18 anos de idade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início do 1º dia letivo ou de sua matrícula.

Art. 2º - Será considerado desistente o aluno que não obtiver nenhuma

frequência ao longo dos bimestres, sem que haja a solicitação do cancelamento da matrícula pelo responsável e/ou pelo próprio aluno maior de 18 anos de idade, através de requerimento específico que deverá ser arquivado na Unidade Escolar, em sua pasta individual.

Art. 3º - As datas de corte dos alunos sem frequência dar-se-ão no último dia letivo de cada bimestre do ano em curso.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão esgotar todas as alternativas e possibilidades de contato para o retorno do aluno à escola, antes de considerá-lo desistente.

§ 1º Caso o aluno não retorne, perderá a matrícula naquela Unidade Escolar, ficando esta vaga à disposição da comunidade;

§ 2º Caso o aluno retorne, verificar-se-á a disponibilidade de vaga na mesma Unidade Escolar ou em outras da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEMED nº 009 de 30 de setembro de 2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03125/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 060/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições:

I – Observando que as emergências em saúde pública caracterizam-se como uma situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surto e epidemias) de desastres, ou, desassistência da população;

II – Considerando o atual cenário que exige articulação com os componentes do “Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE”;

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar por mais 120 (cento e vinte) dias o “Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública, instituído pela Portaria Gabinete nº 148/2020 – Semus, publicada em 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 20 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 03126/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **034/CPL/25 (90.034/2025 – PNCP)**
 PROCESSO: 2025/158.461
 UASG: 925124
 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF
 EDITAL A PARTIR DE: 25/05/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
 ENTREGA DA PROPOSTA: **10/06/2026 ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA JARDIM NOVA ERA CONTEMPLANDO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, PARQUINHO INFANTIL, CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA E ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A TERCEIRA IDADE, SITUADA ENTRE AS RUAS ARTUR MOURA E SÍLVIO FREITAS, JARDIM NOVA ERA NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
 MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2025.

Nova Iguaçu, 20/05/2026

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CPLMOS/SEMUG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

Id. 03127/2026

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/037.549

CONTRATO: 020/CPL/2022

TERMO ADITIVO: 004

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/05/2026.

VALOR: R\$ 96.606,24 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 15000000

NOTA DE EMPENHO: 02112/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/037.549, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id. 03128/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 003/CPL/SEMED/2026 (90003 – PNCP)
PROCESSO: 2025/164.937
UASG: 931295
REQUISITANTE SEMED

EDITAL A PARTIR DE: 26/05/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

ENTREGA DA PROPOSTA: 10/06/2026 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHES) CONVENIADA COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO: SALA DA CPL/SEMED, situada no 2º pavimento da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 99799-3736, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novaiquacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2026.

Nova Iguaçu, 20/05/2026.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA
PREGOEIRO

Id. 03129/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

| CONTRATO | DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL | CONTRATADO | CARGO |
|----------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 211/2025 | 15/08/2025 | ANDRESSA PEREIRA VALLE DA SILVA | AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO |

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 19/05/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03130/2026

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/023078

CONTRATO Nº 004/SEMUS/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e 52.360.213 IGOR LUIZ BARBOSA DE JESUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM VISTAS A ASSEGURAR A REALIZAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA 001/CPL/SEMUS/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

VALOR GLOBAL: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 29.877,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5037.2053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

EMPENHO Nº: 01135/2026-01

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.594/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 03131/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/113116

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/SEMUS/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e 7B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº 008/SEMUS/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA FERNAND SALES DE OLIVEIRA, S/Nº, ESQUINA COM AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA – VALVERDE – NOVA IGUAÇU, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANILHAS DE CÁLCULO LANÇADAS AS FOLHAS 1.829 A 1.902 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/113116, COM FULCRO NO ARTIGO 125, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/SEMUS/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA INALTERADO

VALOR: EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO REALIZADO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R\$ 3.096.140,13 (TRÊS MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR A SER COBRADO DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES PERIÓDICAS DA OBRA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.303.5068.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

FONTE DE RECURSO: 1500 / 1601

NOTA DE EMPENHO: 01005/2026-01 E 01006/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 03132/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

PORTARIA CISBAF Nº 01/2026 – PRESIDÊNCIA/CISBAF

Institui e regulamenta a implantação do Sistema Eletrônico de Informações — SEI como sistema oficial de produção, tramitação, assinatura, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense — CISBAF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE — CISBAF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, racionalização de procedimentos, redução do uso de papel, aumento da eficiência, celeridade, transparência e segurança na tramitação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que o CISBAF, enquanto consórcio público, atua de forma integrada com os entes consorciados, sendo recomendável a adoção de ferramentas tecnológicas que favoreçam a padronização, a interoperabilidade e a integração administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança da informação, transparência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a produção, tramitação, assinatura, recebimento, expedição, consulta e arquivamento de documentos e processos administrativos por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adoção do Sistema Eletrônico de Informações — SEI como ferramenta institucional para gestão eletrônica de processos e documentos administrativos no âmbito do CISBAF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense — CISBAF, o **Sistema Eletrônico de Informações — SEI** como sistema oficial para a produção, registro, tramitação, assinatura, controle, consulta, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos.

§ 1º A utilização do SEI abrangerá, de forma progressiva, os processos administrativos, expedientes internos, memorandos, ofícios, despachos, pareceres, relatórios, requerimentos, comunicações institucionais e demais documentos produzidos ou recebidos pelo CISBAF.

§ 2º A implantação do SEI observará cronograma próprio, a ser definido pela Diretoria Administrativa, pela área de Tecnologia da Informação e pelos demais setores competentes, considerando a capacitação dos usuários, a adaptação dos fluxos internos e as condições técnicas necessárias.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º Os processos e documentos atualmente em tramitação em meio físico ou em outro sistema digital poderão permanecer em seu formato original até sua conclusão ou migração, conforme orientação administrativa específica.

Art. 2º. A implantação do SEI tem por objetivos:

- I — promover a modernização administrativa do CISBAF;
- II — assegurar maior celeridade, eficiência e transparência na tramitação dos processos administrativos;
- III — permitir maior controle, rastreabilidade e segurança dos atos administrativos;
- IV — facilitar a integração entre o CISBAF, os entes consorciados, órgãos públicos, prestadores de serviços e demais interessados;
- V — padronizar rotinas, fluxos, documentos e procedimentos internos;
- VI — aperfeiçoar a gestão documental e o acesso às informações administrativas, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 3º. A implantação do SEI ocorrerá de forma gradual, podendo compreender as seguintes etapas:

- I — preparação técnica e administrativa;
- II — cadastramento de unidades, usuários, perfis e permissões de acesso;
- III — capacitação dos servidores, colaboradores e usuários internos;
- IV — definição dos tipos processuais, modelos documentais e fluxos administrativos;
- V — início da utilização em setores-piloto, caso necessário;
- VI — expansão progressiva para os demais setores e unidades do CISBAF;
- VII — migração ou encerramento gradual dos procedimentos anteriormente realizados em meio físico ou em outro sistema digital.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva, poderá expedir orientações complementares para disciplinar as etapas de implantação, prazos, fluxos, responsabilidades e procedimentos operacionais.

Art. 4º. A partir da data definida pela Administração, os processos administrativos instaurados no âmbito do CISBAF deverão ser autuados, instruídos, tramitados e concluídos preferencialmente por meio do SEI.

§ 1º Poderá ser admitida, excepcionalmente, a tramitação fora do SEI quando houver indisponibilidade técnica, impossibilidade operacional justificada, exigência legal específica ou situação excepcional devidamente motivada.

§ 2º Nos casos de indisponibilidade temporária do sistema, os atos urgentes poderão ser praticados por meio alternativo, devendo ser posteriormente registrados ou juntados ao respectivo processo eletrônico, tão logo restabelecido o funcionamento do SEI.

§ 3º A Administração poderá estabelecer prazo de transição para que determinados setores, contratos, processos, programas ou unidades passem a utilizar obrigatoriamente o SEI.

Art. 5º. Os documentos produzidos no SEI terão validade administrativa e deverão observar os padrões de autenticidade, integridade, rastreabilidade, segurança e autoria previstos no próprio sistema.

§ 1º Os documentos eletrônicos assinados no SEI serão considerados válidos para fins administrativos, observadas as regras legais aplicáveis às assinaturas eletrônicas.

§ 2º A assinatura eletrônica realizada no SEI é de responsabilidade exclusiva do usuário titular da credencial de acesso.

§ 3º É vedado ao usuário ceder, emprestar, compartilhar ou permitir o uso de sua senha, login, certificado digital ou qualquer outro meio de autenticação por terceiros.

Art. 6º. Compete aos usuários do SEI:

- I — utilizar o sistema de forma adequada, segura e compatível com as finalidades institucionais do CISBAF;
- II — manter sigilo sobre suas credenciais de acesso;
- III — observar os fluxos, modelos e procedimentos definidos pela Administração;
- IV — zelar pela correta classificação, instrução e tramitação dos processos;
- V — inserir documentos legíveis, completos e pertinentes ao objeto do processo;
- VI — observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo funcional e acesso à informação;
- VII — comunicar imediatamente à área responsável eventual falha, inconsistência, uso indevido ou suspeita de acesso não autorizado.

Art. 7º. Compete aos setores, coordenadorias, diretorias e unidades administrativas do CISBAF:

- I — adequar seus fluxos internos ao uso do SEI;
- II — indicar usuários responsáveis pela tramitação e acompanhamento dos processos;
- III — zelar pela correta instrução dos expedientes administrativos;
- IV — observar os prazos e responsabilidades decorrentes dos processos eletrônicos;
- V — colaborar com a Administração na padronização de modelos, rotinas e procedimentos;
- VI — garantir que os documentos inseridos no sistema sejam pertinentes, autênticos e compatíveis com a finalidade do processo.

Art. 8º. Compete à área de Tecnologia da Informação, diretamente ou por meio de suporte técnico competente:

- I — auxiliar na implantação, parametrização e manutenção técnica do SEI;
- II — realizar ou apoiar o cadastramento de usuários, unidades e perfis de acesso;
- III — prestar suporte técnico aos usuários;
- IV — acompanhar a estabilidade, disponibilidade e segurança do sistema;
- V — orientar sobre procedimentos de acesso, autenticação, permissões e uso adequado da plataforma;
- VI — comunicar à Administração eventuais falhas, indisponibilidades ou necessidades de atualização técnica.

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva:

- I — coordenar administrativamente a implantação do SEI;
- II — propor cronograma de implantação e expansão do sistema;
- III — definir, em conjunto com os setores competentes, fluxos, tipos processuais e modelos documentais;
- IV — promover orientações internas aos usuários;
- V — acompanhar a adesão dos setores à nova sistemática;
- VI — propor atos complementares necessários à plena implementação do sistema.

Art. 10. Os documentos externos recebidos pelo CISBAF em meio físico poderão ser digitalizados e inseridos no SEI, mediante conferência de legibilidade e compatibilidade com o processo administrativo correspondente.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 1º Após a digitalização e juntada ao SEI, os documentos físicos deverão receber tratamento conforme as normas internas de gestão documental, arquivamento, guarda, devolução ou descarte, quando cabível.

§ 2º A digitalização não dispensa a observância de cautelas quanto à autenticidade, integridade, sigilo, proteção de dados pessoais e preservação de documentos originais quando legalmente exigida.

Art. 11. O acesso aos processos e documentos no SEI observará as regras de publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

§ 1º Os processos deverão ser classificados de acordo com o grau de acesso aplicável, conforme a natureza das informações tratadas.

§ 2º Deverão receber tratamento restrito ou sigiloso os processos e documentos que contenham informações pessoais, dados sensíveis, informações protegidas por sigilo legal, informações estratégicas ou outros elementos que justifiquem limitação de acesso.

§ 3º A restrição de acesso deverá ser motivada e compatível com a legislação aplicável, não podendo ser utilizada de forma genérica ou injustificada.

Art. 12. Durante o período de transição, a Administração poderá manter, de forma excepcional e justificada, a utilização de outros meios de tramitação, inclusive físicos ou digitais, até a completa adaptação dos setores e fluxos administrativos ao SEI.

Parágrafo único. Encerrado o período de transição definido pela Administração, a instauração de novos processos administrativos deverá ocorrer, como regra, por meio do SEI, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Art. 13. A Secretaria Executiva do CISBAF poderá editar atos complementares, ordens de serviço, comunicados, manuais, orientações técnicas e fluxos internos destinados à execução desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CISBAF, com apoio da Secretaria Executiva, quando necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu /RJ, 19 de maio de 2026.

ABRAÃO DAVID NETO
Presidente do CISBAF
Prefeito do Município de Nilópolis

Id. 03133/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **CIRURGIAS SAO FRANCISCO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 37.638.220/0002-36 com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, 35, LOJA 101 LOJA 102, Icaraí, Niterói, CEP: 24.230-050, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores

referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 750/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 18/05/2026.

Nova Iguaçu, 19 de maio de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03134/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **CIRURGIAS SAO FRANCISCO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 37.638.220/0001-55 com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 282, LOJA LOJA, Centro, Niterói, CEP: 24.020-076, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 578/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 18/05/2026.

Nova Iguaçu, 19 de maio de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03135/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 009/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 750/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CIRURGIAS SAO FRANCISCO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 18/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03136/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 008/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 578/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CIRURGIAS SAO FRANCISCO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 18/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03137/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM MAIORES DE 14 ANOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Nº 003/2025

PROCESSO CISBAF Nº. 1.892/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
HOSPITAL E MATERNIDADE NEOMATER LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos em maiores de 14 anos, de média e alta complexidade, conforme Tabela CISBAF.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024.

Data da assinatura: 18/05/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03138/2026